LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15 / 09 / 09

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

PROCESSO N.º 126 /2009

Projeto de Lei n.º 065 /2009, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

Declara a Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural do município de Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a Marcha para Jesus declarada Patrimônio Cultural Imaterial do município de Boa Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 28 de agosto de 2009.

Rosival Soares de Freitas
VEREADOR

TELMÁRIO MOTA
Vereador - PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 992 - Centro - Palácio João Evangelista Pereira de Melo Cep: 69301-160 - Boa Vista -RR

JUSTIFICATIVA

A nossa Lei Orgânica estabelece que o Poder Público garanta a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico de Boa Vista.

Na esfera Federal, por meio do Decreto n.° 3.351/00, foi instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial para constituição do patrimônio cultural brasileiro.

Essa determinação legal é imprescindível para que a preservação dos bens culturais seja, de fato, entendida, conhecida e finalmente assegurada.

A convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada pela UNESCO, define como patrimônio cultural imaterial, "as praticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas-junto com instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhe são associados - que as comunidades, os grupos e indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural". Esse patrimônio é transmitido de geração em geração e recriado constantemente pela comunidade em função do ambiente, interação com a natureza e a história. Essas manifestações geram uma identidade e continuidade do grupo, contribuindo com o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Só se valoriza o que se conhece. Por isso, a importância do registro dos bens imateriais será mais um instrumento para dar conhecimento à população, fazendo com

que possam conhecer melhor e valorizar ainda mais os bens culturais de Boa Vista. Fazer o registro é garantir às futuras gerações o contato com as origens de nossos hábitos e costumes.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos Nobres Edis e a aprovação da presente proposição para que a mesma se torne Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 28 de agosto de 2009.

Rosival Soares de Freitas
VEREADOR

TELMÁRIO MOTA
Vereador - PDT

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA EREDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 13/09/09
de

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 065, de 28 de agosto de 2009 de autoria dos Vereadores Rosival S. de Freitas e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"Declara a marcha para Jesus como patrimônio cultural do município de Boa Vista".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a lei estadual nº 718 de 6 de julho de 2009 art. 1°, inciso IV, art. 3° parágrafo único, art. 5° § 2°, art. 10, art. 11, § 2° e art. 45.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o projeto Lei nº 065, de 28 de agosto de 2009 de autoria dos Vereadores Rosival S. de Freitas e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"Declara a marcha para Jesus como patrimônio cultural do município de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO QUINTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E COMO MEMBRO PAULO BASTOS LINHARES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO LEI Nº 065, DE 28 DE AGOSTO DE 2009 DE AUTORIA DOS VEREADORES ROSIVAL S. DE FREITAS E TELMÁRIO MOTA, O QUAL DISPÕE SOBRE: "DECLARA A MARCHA PARA JESUS COMO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA". ABERTOS OS TRABALHOS SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATORIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para Emitir parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ____/____/____

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emitimos o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o de Projeto Lei nº 065, de 28 de agosto de 2009 de autoria dos Vereadores Rosival S. de Freitas e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"Declara a marcha para Jesus como patrimônio cultural do município de Boa Vista".**
Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a lei estadual nº 718 de 6 de julho de 2009 art. 1°, inciso IV, art. 3° parágrafo único, art. 5° § 2°, art. 10, art. 11, § 2° e art. 45.

É o Parecer, s.m.j.

IDINALDO DA SILVA CARDOSO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo, sobre o de Projeto Lei nº 065, de 28 de agosto de 2009 de autoria dos Vereadores Rosival S. de Freitas e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"Declara a marcha para Jesus como patrimônio cultural do município de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AO QUINTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO BASTOS LINHARES, SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E COMO MEMBRO IDINALDO CARDOSO DA SILVA, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE PROJETO DE LEI PROJETO LEI Nº 065, DE 28 DE AGOSTO DE 2009 DE AUTORIA DOS VEREADORES ROSIVAL S. DE FREITAS E TELMÁRIO MOTA, O QUAL DISPÕE SOBRE: "DECLARA A MARCHA PARA JESUS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA". ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

29ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 17 de novembro de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº065/2009 — Inicio: 17/11/2009 – 11h03min
Título: Declara a Marcha pra Jesus como Patrimônio Cultural do Município. — Fim: 17/11/2009 – 11h04min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	SIM
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	-
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	SIM
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	SIM
OSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	-
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	SIM
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	SIM
MASAMY EDA		PMDB	SIM
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	SIM
PAULO BASTOS LINHARES		PP	-
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	SIM
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	SIM

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: Andréia

17 de novembro de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

30ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 18 de novembro de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº065/2009
Título: Declara a Marcha pra Jesus como Patrimônio Cultural do Município.

Inicio: 18/11/2009 – 10h50min
Fim: 18/11/2009 – 10h51min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IR[illegible]LDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JO[illegible]EL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Andréia

18 de novembro de 2009

PROJETO DE LEI Nº065/09, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.
AUTOR: ROSIVAL SOARES DE FREITAS E TELMÁRIO MOTA.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: DECLARA A MARCHA PARA JESUS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica a Marcha para Jesus declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Vista.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista-RR, 18 de novembro de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 383/2009 /DAL

Boa Vista, 19 de novembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópias das Redações Finais dos **Projetos de Leis nºs. 064 e 065/2009,** de Autoria dos Vereadores Telmário Mota e Rosival Soares de Freitas, **Projeto de Lei nº. 055/2009**, de Autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br **e** diário@pmbv.rr.gov.br **das referidas Redações Finais.**

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 19/11/09
Horas 16:00
Protocolo

LEI Nº. 1197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE: DECLARA A MARCHA PARA JESUS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O **Prefeito Municipal de Boa Vista/RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica a Marcha para Jesus declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Vista.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Requerimento Nº 053/2009

Nós Vereadores por este Município, nos termos do Art. 123, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer a Vossa Excelência após ouvido o Plenário desta Casa, o seguinte Requerimento.

Em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria desta Casa Legislativa, vimos requerer a votação em caráter de urgência urgentíssima do Projeto de lei nº 046, 057, 059, 060, 062, 065, todos de autoria do Poder Executivo.

É o requerimento.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 07 de dezembro de 2009.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

GEORGE DA SILVA MELO
Vereador - PSDC

MASAMY EDA
Vereador - PMDB

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Vereador – PSC

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
Vereador – PSC

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
Vereador – DEM

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Vereador – PRTB

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
Vereador – PSDB

MANOEL NEVES DE MACEDO
Vereador – PRB

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora – PSB

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vereador – DEM

PAULO BASTOS LINHARES
Vereador - PP

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2591

segunda-feira
07 de dezembro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1196, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA AS ALÍNEAS "D" E "E" DO INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº. 417, DE 08 DE MAIO DE 1997, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 437, DE 06 DE OUTUBRO DE 1997.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera as alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 3º da Lei nº. 417, de 08 de maio de 1997, com a redação dada pela Lei nº. 437, de 06 de outubro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

I - (...)

a) (...)

...

d) Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;

e) Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;

..."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 24 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE: DECLARA A MARCHA PARA JESUS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica a Marcha para Jesus declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Vista.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO N.º 016/2009.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.318 de 15 de abril de 1991, amparado pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de implementação das ações e serviços da saúde e:

Considerando a urgência que o assunto requer;

RESOLVE:

Aprovar em "Ad Referendum" o Plano de Ação da SMSA/PMBV referente a Portaria nº 2344/09, cuja a qual regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde-ParticipaSUS em2009.

Boa Vista - RR, 03 de dezembro de 2009.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução N.º016/2009, que aprovou em "Ad Referendum" o Plano de Ação da SMSA/PMBV referente a Portaria nº 2344/09, cuja a qual regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde- ParticipaSUS em2009.

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 03 de dezembro de 2009.

Jorci Mendes de Almeida
Secretário Municipal Adjunto de Saúde de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 206/E, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA OS LOTES DE TERRA Nº 085, 069, 053, 480 E 503, QUADRA Nº 213, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, QUE ABAIXO DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do art. 5º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e, alínea "d", inciso I, do art. 75, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública e desapropriados, amigavelmente, os Lotes de terra nº 085, 069 e 053, Quadra 213, Bairro Caçari, nesta cidade, bem como, suas benfeitorias, de propriedade de CENTRO EDUCACIONAL ARCO IRIS, CNPJ n.º 14.422.232/0001-42, e os Lotes de terra nº 480 e 503, Quadra 213, Bairro Caçari, nesta cidade, de propriedade de SAMIR DE CASTRO HATEM, CPF nº 025.407.148-11, para fins de implantação de Unidade Escolar, conforme abaixo discriminados:

1 - Lote 085, Quadra 213, com os seguintes limites e confrontações:
Frente: com a Rua Massaranduba, medindo 16,00 m;
Fundos: com o Lote n.º 355, medindo 16,00 m;
Lado Direito: com o lote nº 101, medindo 40,00 m;
Lado Esquerdo: com o Lote n.º 69, medindo 40,00 m. Com área total de 640,00 m².

2 - Lote 069, Quadra 213, com os seguintes limites e confrontações:
Frente: com a Rua Massaranduba, medindo 16,00 m;
Fundos: com o Lote nº 371, medindo 16,00 m;
Lado Direito: com o Lote n.º 085, medindo 40,00 m;
Lado Esquerdo: com o Lote n.º 053, medindo 40,00 m. Com área total de 640,00 m².

3 - Lote 053, Quadra 213, com os seguintes limites e confrontações:
Frente: com a Rua Massaranduba, medindo 16,00 m;
Fundos: com o Lote nº 387, medindo 16,00 m;
Lado Direito: com o Lote n.º 69, medindo 40,00 m;
Lado Esquerdo: com o Lote n.º 480, medindo 40,00 m. Com área total de 640,00 m².

4 - Lote 0480, Quadra 213, com os seguintes limites e confrontações:
Frente: com a Rua Araçazeiro, medindo 16,00 m;
Fundos: com o Lote n.º 053, medindo 16,00 m;
Lado Direito: com o Lote n.º 503, medindo 39,50 m;
Lado Esquerdo: com o Lote n.º 469, medindo 39,50 m. Com área total de 632,00 m².

5 - Lote 0503, Quadra 213, com os seguintes limites e confrontações:
Frente: com a Rua Araçazeiro, medindo 17,50 + 5,00 m;
Fundos: com o Lote n.º 053, medindo 24,00 m;
Lado Direito: com a Rua Massaranduba, medindo 32,00 + 5,00 m;
Lado Esquerdo: com o Lote n.º 480, medindo 39,50 m. Com área total de 881,88 m².

Art. 2º. Os lotes de terra urbanos supracitados, ora declarados de utilidade pública e desapropriados, foram avaliados no total de R$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóveis do Município de Boa Vista-RR - COPAVI, na forma discriminada:

Para os Lotes 085, 069 e 053, com área contígua de 1.920,00 m²:
Valor a considerar por lote = R$ 57.642,24
Valor a considerar pela edificação = R$ 1.111.099,70
Valor total = R$ 1.290.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa mil reais)

Para os Lotes 480 e 503, com área contígua de 1.513,88 m²:
Valor do lote nº 480 = R$ 56.921,71
Valor do lote nº 503 = R$ 101.931,84
Valor total = R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 3º. Fica o expropriante autorizado a invocar em caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, § 1º, "c" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Ficam os expropriados dos Lotes supracitados, autorizados a habilitar-se junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, para recebimento da importância ao adimplemento do valor indenizatório correspondente a:

I - R$ 1.290.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa mil reais) para o CENTRO EDUCACIONAL ARCO IRIS;

II - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) para SAMIR DE CASTRO HATEM.

Art. 5º. A divisão de cadastro fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 6º. Os Lotes de terra, bem como, suas benfeitorias passam a fazer parte do Patrimônio Municipal como bens disponíveis, destinados a implantação de Unidade Escolar.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 1° de dezembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2177/P DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica prorrogado até 13.08.10, o Decreto nº 839/P, publicado no DOM nº 2280 de 27 de agosto de 2008, que colocou à disposição da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR, as servidoras abaixo relacionadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com ônus para o Município, conforme o Processo nº 2386/2009-SMAG.

NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	MATRICULA
Áréa Andrade de Oliveira	Técnico Municipal	Assistente Administrativo	26965
Elizangra Soares Alves	Técnico Municipal	Assistente Administrativo	26960

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de dezembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2178/P DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica prorrogada até 15.06.10, a Portaria nº 136/P, publicado no DOM nº 1502, de 16 de junho de 2005, que colocou à disposição da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR, os servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com ônus para o Município, conforme os Processo nº 2386/2009-SMAG.

NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	MATRICULA
Joas do Nascimento Silva	Auxiliar Municipal A-01	Auxiliar de Serviços Diversos	25405
Veronice Romão Silva	Auxiliar Municipal A-02	Auxiliar de Serviços Diversos	25510

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de dezembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2179/P DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica prorrogada até 17.02.10, a Portaria nº 030/P, de 03 de janeiro de 2005, que colocou à disposição da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR, os servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com ônus para o Município, conforme o Processo nº 2386/2009-SMAG.

NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	MATRICULA
Ana Gorete da Silva Dantas	Técnico Municipal H-08	Assistente administrativo	0035
Cláudio Marcelo Barcelar dos Santos	Auxiliar Municipal C-05	Auxiliar de Serviços Diversos	00153
Jair da Silva Rocha	Assistente Municipal H-07	Técnico em Estradas	00424

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de dezembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2180/P DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1° de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido a senhora Maria do Perpétuo Socorro de Souza Lima, do cargo em comissão de Coordenador 2, Símbolo CS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de dezembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA nº 045/09 - CH. GPRE.

A Chefe de Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que preceitua o §1° do Art. 76 da Lei Municipal nº 458, de 1° de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor **GLADSTONE BEZERRA DE SOUZA**, referente ao exercício de 2009, que seriam gozadas no período de 01.12.09 à 31.12.09, para serem gozadas em data ainda a ser definida.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.12.2009.

Boa Vista - RR, 02 de dezembro de 2009.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Elinete Kilma Leite Sampaio
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 205/2009

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor REGIANE BATISTA MATOS (Efetiva) e DÉBORA GOMES DA SILVA (Efetiva), como fiscal responsável pelo Processo nº 149/09/SMSA, Notas de Empenho 001884 de 09/11/09, Aquisição de estantes em MDF para atender o SAME/HCSA.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de Novembro de 2009.

Jorci Mendes de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
-Adjunto-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA N.º 210-2009.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Fernanda Fernandes Pinto Ramalho, efetiva e Luiza Carmem Rocha Lima de Sena efetiva, como fiscais responsáveis pelo Processo nº 183/09, Cujo Objeto é Aquisição de Kits de HIV e VDRL, preservativo masculino e feminino e Gel lubrificante a fim de atender as necessidades do programa Municipal de DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de Dezembro de 2009.

Jorci Mendes de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
-Adjunto-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA N.º 211-2009.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Olavo Lira Carneiro, comissionado e Raimundo Nonato Campinas Santos efetivo, como fiscais responsáveis pelo Processo nº 172/09, Cujo objeto é Aquisição de Fardamento para identificar os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de Dezembro de 2009.

Jorci Mendes de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
-Adjunto-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA N.º 212/2009

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor PAULO RICARDO SANTOS FREIRE (efetivo) e JÂNIO CARVALHO DOS SANTOS (comissionado), como fiscal responsável pelo Processo nº 112/09-SMSA, Cujo objeto é Aquisição e recarga de extintores para atender ao Hospital da Criança, Unidades Básicas e P. Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de Dezembro de 2009.

Jorci Mendes de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
-Adjunto-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA N.º 214/2009

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor LIANA BARBOSA MACEDO ALMEIDA (efetiva) e EMANUELLE WANDERLEY COIMBRA (comissionado), como fiscal responsável pelo Processo nº 224/09-SMSA, Cujo objeto é Aquisição de alimento Dioteter co para criança Thaís Letícia Gomes Freire.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de Dezembro de 2009.

Jorci Mendes de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
-Adjunto-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 129/2009

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº. 026/2009 referente aos Serviços de Adequação do Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 056/2009 - SMEC, por mais 30 (trinta) dias contados de 15 de outubro de 2009, com término previsto para 13 de novembro de 2009, conforme justificativas constantes no Parecer Téc-

nico nº 118/2009, anexo os autos.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 14 de outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 154/2009

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº. 026/2009 referente aos Serviços de Adequação do Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 056/2009 - SMEC, por mais 30 (trinta) dias contados de 13 de outubro de 2009, com término previsto para 12 de dezembro de 2009, conforme justificativas constantes no Parecer Técnico nº 133/2009, anexo os autos.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 11 de novembro de 2009.

José Wilson de Moura Teixeira
Tecnólogo em Construção Civil CREA 5798- D/AM/RR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 069/09/2009 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO SEABRA TAVARES, matricula nº. 4740, para fiscalizar o Processo nº.077/2009/SEPF/Vol. I, referente à aquisição de equipamento de proteção individual, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 03 de dezembro de 2009.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 070/09/2009 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELLO ALCESTE DE ALMEIDA matricula nº. 27739, para fiscalizar o Processo nº.044/2009/SEPF/Vol. I, referente à aquisição de material didático (caneta, bloco de anotação, apostilas e insumo), para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 03 de dezembro de 2009.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMDS/PORTARIA Nº 091/2009.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Designar a servidora FABÍOLA CARLA GOMES DE ANDRADE, para fiscalizar e acompanhar os Processos da liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade LA/PSC.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 03 de Dezembro de 2009.

Solange Maria Almeida Dias:
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMDS/PORTARIA Nº. 092/2009.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Substituição da servidora DÉBORA CANDIDO FIGUEIRA, nomeada através da Portaria nº. 087/2009/SMDS, para fiscalizar e acompanhar os processos de material e serviço de interesse do Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual - SEV. No período de 25/11/2009 a 24/12/2009.

2º Designar o servidor, JEAN PAULO COUTINHO BARROS, para fiscalizar e acompanhar os processos de material e serviço de interesse do Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual - SEV. No período de 25/11/2009 a 24/12/2009.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 03 de dezembro 2009.

Solange Maria Almeida Dias
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONVITE Nº. 105/09
PROCESSO Nº. 031/09 - SMDS

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Aquisição de material de consumo (enxovais), a fim de atender às necessidades das pessoas que estão abaixo da linha da pobreza, em situação de vulnerabilidade social, subsidiando eventualmente uma demanda sem alternativas, foi **REVOGADO** pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 0115/2009
Processo 0264/2009-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto 009/09-GPRE, comunica a quem interessar que após analise da Impugnação interposta pela empresa **PROSSERV- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido objeto da Impugnação interposta constante nos autos. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Na oportunidade, informamos que a data de abertura da referida licitação permanece inalterada.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 258/2009-SMEC, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC - que trata da emissão de empenho estimado no valor de R$ 374.400,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), sendo o valor de R$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), para o presente exercício, e o restante será orçado para o exercício de 2010 em favor do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA** - referente à Aquisição de vale transporte funcional, para os servidores estatutários, concluiu, conforme a **DECLARAÇÃO** emitida pela **EMHUR**, Portaria/Presi n.º 02/002 - **EMHUR**, publicada no **DOM** nº 688 de 21 de janeiro de 2002 e embasada no Parecer nº 849/09 da Assessoria Especial da **PGMU/CPL**, que a mesma enquadra-se no que dispõe o inc. I do art. 25 na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme orienta a lei supramencionada, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 04 de Dezembro de 2009

Emerson Alves de Araújo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro CPL

Onézia Amorim de Souza Briglia
Membro CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 258/2009-SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº. 083/2009 - SMSA, que trata da emissão de empenho no valor estimado de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), referente a credenciamento para contratação de serviços de saúde de prestadores privados, para prestação de serviço de oftalmologia em favor das empresas **HIRAN M. GONÇALVES DA SILVA, FARIA E FERREIRA LTDA**, com base no Parecer nº. 848/09 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, concluiu que a mesma se enquadra no art. 25 (inexigibilidade), caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretaria Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2009.

Emerson Alves de Araújo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da CPL

Onézia Amorim de Souza Briglia
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 083/2009 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Saúde - Interina






A Prefeitura é Mais Ação
Construção de 129 casas
Santa Luzia, Senador Hélio Campos e Alvorada
EU ABRO A PORTA PARA A SAÚDE
Esse é o meu jeito de amar Boa Vista
BOA VISTA
COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Drenagem no Caetano Filho
EU ABRO A PORTA PARA A SAÚDE
Esse é o meu jeito de amar Boa Vista
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Recapeamento da
Avenida Ville Roy
EU RESPEITO O TRÂNSITO
Esse é o meu jeito de amar Boa Vista
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Semáforo Novo na
Avenida Venezuela
EU RESPEITO A SINALIZAÇÃO
Esse é o meu jeito de amar Boa Vista
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Operação Tapa-Buracos
EU RESPEITO O TRÂNSITO
Esse é o meu jeito de amar Boa Vista
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Telecentro do Terminal do Caimbé
Internet grátis para a população
EU QUERO A CIDADE LIMPA
Esse é o meu jeito de amar Boa Vista
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

Cidadania Digital

PROGRAMA INCLUI JOVENS E ADULTOS NA INFORMÁTICA E DA MAIS OPORTUNIDADES.



IGARAPÉ CARANÂ

MAIS DE 300 MUDAS DE BURITI, MAÚ E TAPEREBÁ JÁ FORAM PLANTADAS PARA A RECUPERAÇÃO DO IGARAPÉ CARANÃ

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.